



PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTO ÂNGELO





Qual é a importância do patrimônio cultural?

Ele serve para preservar a história do patrimônio, o qual representa a herança técnica, estética e cultural de diferentes épocas, gerações e imigrações desta comunidade.

Assim, para que um bem seja considerado patrimônio cultural, é preciso que ele preserve elementos da memória coletiva.

Então, se você é proprietário de um desses imóveis, sinta-se orgulhoso, pois você detém posse de um bem de valor cultural, que manterá viva a cultura, sendo que este bem será modelo para que as gerações futuras possam aprender a respeitar e a valorizar a história de seus antepassados.



Preservação, Conservação e Restauro do Patrimônio

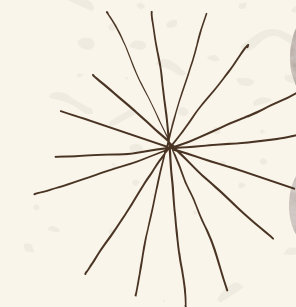
O patrimônio cultural desempenha papel fundamental no desenvolvimento e enriquecimento cultural de um povo.

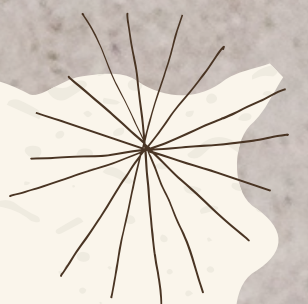
Para formar o patrimônio cultural e interpretar os bens que o constituem, é preciso perceber, reconhecer e valorizar. Preservá-lo é registrar, resguardar e conservar o seu vasto repertório de elementos, de modo a consolidar a memória e a identidade coletiva.

Ao contrário do que muitos acreditam, o inventário não proíbe o imóvel de sofrer intervenções, somente seguem regramentos dentro do grau de proteção de cada imóvel, o inventário apenas protege o bem de ser mutilado ou destruído.

Outra ideia contraditória é de que, esta proteção impede o crescimento ou modernização da nossa cidade.

Muito pelo contrário, o reconhecimento e manutenção destes imóveis pode vir a auxiliar na revalorização e revitalização, dele próprio e da área em seu entorno.





Conselho Municipal do Patrimônio Arqueológico,
Histórico e Cultural de Santo Ângelo

O que é o COMPAHC e a EPAHC?

O Conselho Municipal de Patrimônio Arquitetônico, Histórico e Cultural – COMPAHC.

Tem como atribuições:

- 1 – aprovação da lista de imóveis/móveis;
- 2 – incluir/excluir os imóveis/móveis na lista de bens inventariados;
- 3 – opinar pelo tombamento, dentre outras funções relevantes quanto à classificação dos imóveis/móveis.

Equipe de Patrimônio Arquitetônico, Histórico e Cultural – EPAHC.

Tem como função:

- 1-Avaliar o estado dos imóveis/móveis;
 - 2-Autorizar a restauração, conservação e obras dos imóveis/móveis;
- Deve ser comunicada quanto à perda, furto ou destruição do bem, dentre demais funções relevantes



Secretaria da Cultura
Santo Ângelo-Missões-RS



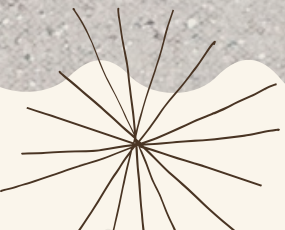
**Como se deve proceder
para empreender obra,
restauro ou intervenção
do bem?**



Não há mistério! Pode-se entrar em contato com a EPAHC, junto a Secretária de Cultura, para prestar orientações necessárias a respeito do imóvel protegido e tirar dúvidas sobre o encaminhamento do pedido e check-list de documentos.

Apresentar e protocolar projeto, referente à intervenção pretendida, na Secretaria de Planejamento e Urbano e Habitação, a qual encaminhará para a EPAHC analisar ou via protocolo digital pelo site <https://patrimoniocultural.santoangelo.rs.gov.br/site>, na aba projetos.

Somente após análise e aprovação as obras poderão ser iniciadas.



Vantagens de ter um bem Inventariado

Os proprietários, de imóveis inventariados/tombados, podem obter incentivos fiscais. A Lei Municipal nº3998/2015 estabelece alguns incentivos como exemplo a redução ou até mesmo isenção de IPTU, dentro das regulamentações da lei.



Caso queira fazer alguma denúncia sobre alguma obra/reforma irregular de algum bem o que faço?



É só entrar nestes sites:

<https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/ouvidoria> ou
<https://patrimoniocultural.santoangelo.rs.gov.br/site> e

denunciar para a ouvidoria deste município, assim a EPAHC poderá ter conhecimento e a fiscalização averiguar e notificar o proprietário se constatada a irregularidade.





Das placas nos bens protegidos:

O Município se responsabiliza a fazer uma placa com a descrição do bem protegido, tendo como finalidade principal a de informar a população local e turista sobre a importância do bem inventariado/tombado. Isso valoriza a preservação da cultura local e conscientização de todos quanto à história dessa rica região.

Penalidades:

De fato os proprietários têm uma responsabilidade especial sob esses imóveis, portanto ficam sujeitos a multas administrativas, conforme Decreto Municipal nº 4.222/2023 e penalidades segundo o Código Penal, em seu art. 165 e art. 166.

